



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

PERÇA-FEIRA, 29/07/2014

ANO: IV Nº: 861 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## Sumário

LEI Nº. 1468/2014.....	1
LEI Nº 1469/2014.....	1
LEI Nº.1470/2014.....	2
LEI Nº.1471/2014.....	2
LEI Nº 1472/2014.....	3
LEI Nº 1473/2014.....	3
LEI Nº. 1474/2014.....	4
LEI Nº 1475/2014.....	5
DECRETO Nº 4315/2014.....	6
DECRETO 4316/2014.....	7
DECRETO 4317/2014.....	7
ALTERAÇÃO 07 LDO DESPESAS.....	9
ALTERAÇÃO 07 LDO RECEITAS.....	10
ALTERAÇÃO 07 PPA DESPESAS.....	11
ALTERAÇÃO 07 PPA RECEITAS.....	12

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto no II e § 1º e 2º dos artigos 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 194 da Lei Orgânica Municipal, esta lei determina a 7ª Alteração Legal nas metas estabelecidas no Plano Plurianual para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2014 a 2017, e 7ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, compreendendo:

- Abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, com a finalidade de adequar os gastos a serem custeados com recursos provenientes do Convênio com a Secretaria de Esporte, para reformas no Anfiteatro Ivar Ranzi, Quadra de Esportes de São Cristóvão e Quadra de Esportes de Boa Vista.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições e contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 28 de julho 2014.

**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1469/2014

LEI Nº 1469/2014, 28 de julho de 2014.

**Dá Nova Redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1411/2013.**

## LEI Nº. 1468/2014

LEI Nº 1468/2014, 28 de julho de 2014.

**DISPÕE SOBRE A 7ª ALTERAÇÃO LEGAL PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL LEI Nº 1386/2013, PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS COMPREENDIDOS NO PERÍODO DE 2014 A 2017 E 7ª ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LEI Nº 1366/2013, PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal Nº 1411/2013, de 2 de dezembro de 2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro a Associação dos Estudantes Universitários de Céu Azul - AUNICA, no curso do exercício financeiro de 2014, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2013, a transferência de recursos a título de **Auxílio Financeiro**, até o valor de **R\$ 399.287,21 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

PERÇA-FEIRA, 29/07/2014

ANO: IV Nº: 861 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Complementar 101/2000 e art. 50 e parágrafos, da Lei Municipal nº 1366/2013 - LDO, a **Associação dos Estudantes Universitários de Céu Azul – AUNICA**.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 28 de julho de 2014.

**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº.1470/2014

LEI Nº 1470/2014, 28 de julho de 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **10.000,00** (dez mil reais), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação  
12.30 - Departamento de Esportes  
2781200151.053000 - Reforma Anfiteatro e Quadra de Esportes - Conv. 25/2014  
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **000**  
R\$.....10.000,00

**Total R\$.....10.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

12.00 - Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação  
12.30 - Departamento de Esportes  
2781200152.044000 - Manutenção do Departamento de Esportes

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **000** – 285  
R\$.....10.000,00

**TOTAL R\$.....10.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 28 de julho de 2014.

**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº.1471/2014

LEI Nº 1471/2014, 28 de julho de 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais), para inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação  
12.30 - Departamento de Esportes  
2781200151.053000 - Reforma Anfiteatro e Quadra de Esportes - Conv. 25/2014  
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **827**  
R\$.....50.000,00

**Total R\$.....50.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

PERÇA-FEIRA, 29/07/2014

ANO: IV Nº: 861 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

do excesso, provável/excesso de arrecadação verificada na fonte de receitas, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 827 – Reforma Anfiteatro e Quadra de Esportes - Conv. 25/2014

R\$.....50.000,00

**TOTAL R\$.....50.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 28 de julho de 2014.

**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1472/2014

LEI Nº 1472/2014, 28 de julho de 2014.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Entidade Assistencial do Município, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para repasse de recursos financeiros e dá outras providências.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a **Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL**, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com a finalidade de repassar trimestralmente valores provenientes do regime financeiro mensal adotado pela Conveniada, na ordem de R\$30.000,00 (trinta mil reais), oriundos do cofinanciamento do Governo Federal e não contemplados pela Lei Municipal nº 1408/2013, no período de 1º-07-2014 a 31-12-2014.

**Parágrafo único.** O repasse dos recursos objeto dessa Lei serão utilizados para as despesas de manutenção da entidade mencionada no “caput” deste artigo.

**Art. 2º** O repasse dos referidos recursos estarão condicionados à apresentação de um plano de aplicação dos mesmos, comprovação da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, bem como a quitação de todos os tributos e contribuições, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.

**Parágrafo único.** A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.

**Art. 3º** A Entidade deverá abrir uma conta específica para a movimentação deste recurso.

**Art. 4º** A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

**Art. 5º** Será celebrado Termo de Convênio ou Ajuste entre o Município e a entidade supracitada, regrando a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o plano de aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art. 1º do Decreto-Lei nº 201/1967.

**Art. 6º** As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2014 ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 28 de julho de 2014.

**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1473/2014

LEI Nº 1473/2014, 28 de julho de 2014.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Entidade Assistencial do Município, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para repasse de recursos financeiros e dá outras providências.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

PERÇA-FEIRA, 29/07/2014

ANO: IV Nº: 861 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com a finalidade de repassar trimestralmente valores provenientes do regime financeiro mensal adotado pela Conveniada na ordem de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), oriundos do cofinanciamento do Governo Federal e não contemplados pela Lei Municipal nº 1409/2013, no período de 1º-07-2014 a 31-12-2014.

**Parágrafo único.** O repasse dos recursos objeto dessa Lei serão utilizados para as despesas de manutenção da entidade mencionada no “caput” deste artigo.

**Art. 2º** O repasse dos referidos recursos estarão condicionados à apresentação de um plano de aplicação dos mesmos, comprovação da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, bem como a quitação de todos os tributos e contribuições, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.

**Parágrafo único.** A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.

**Art. 3º** A Entidade deverá abrir uma conta específica para a movimentação deste recurso.

**Art. 4º** A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

**Art. 5º** Será celebrado Termo de Convênio ou Ajuste entre o Município e a entidade supracitada, regramdo a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o plano de aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.

**Art. 6º** As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o exercício

financeiro de 2014 ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 28 de julho de 2014.

**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº. 1474/2014

LEI Nº 1474/2014, 28 de julho de 2014.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Entidade Assistencial do Município, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para repasse de recursos financeiros e dá outras providências.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o **Clube da Amizade e da União dos Vovôs de Céu Azul**, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com a finalidade de repassar trimestralmente valores provenientes do regime financeiro mensal adotado pela Conveniada na ordem de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), oriundos do cofinanciamento do Governo Federal e não contemplados pela Lei Municipal nº 1412/2013, no período de 1º-07-2014 a 31-12-2014.

**Parágrafo único.** O repasse dos recursos objeto dessa Lei serão utilizados para as despesas de manutenção da entidade mencionada no “caput” deste artigo.

**Art. 2º** O repasse dos referidos recursos estarão condicionados à apresentação de um plano de aplicação dos mesmos, comprovação da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, bem como a quitação de todos os tributos e contribuições, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

PERÇA-FEIRA, 29/07/2014

ANO: IV Nº: 861 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Parágrafo único.** A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.

**Art. 3º** A Entidade deverá abrir uma conta específica para a movimentação deste recurso.

**Art. 4º** A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

**Art. 5º** Será celebrado Termo de Convênio ou Ajuste entre o Município e a entidade supracitada, restando a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o plano de aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.

**Art. 6º** As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2014 ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 28 de julho de 2014.

**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1475/2014

LEI Nº 1475/2014, 28 de julho de 2014.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Entidade Assistencial do Município, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para repasse de recursos financeiros e dá outras providências.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI**, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com a finalidade de repassar trimestralmente valores provenientes do regime financeiro mensal adotado pela Conveniada na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais), oriundos do cofinanciamento do Governo Federal e não contemplados pela Lei Municipal nº 1410/2013, no período de 1º-07-2014 a 31-12-2014.

**Parágrafo único.** O repasse dos recursos objeto dessa Lei serão utilizados para as despesas de manutenção da entidade mencionada no “caput” deste artigo.

**Art. 2º** O repasse dos referidos recursos estarão condicionados à apresentação de um plano de aplicação dos mesmos, comprovação da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, bem como a quitação de todos os tributos e contribuições, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.

**Parágrafo único.** A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.

**Art. 3º** A Entidade deverá abrir uma conta específica para a movimentação deste recurso.

**Art. 4º** A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

**Art. 5º** Será celebrado Termo de Convênio ou Ajuste entre o Município e a entidade supracitada, restando a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o plano de aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.

**Art. 6º** As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o exercício





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

PERÇA-FEIRA, 29/07/2014

ANO: IV Nº: 861 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

financeiro de 2014 ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 28 de julho de 2014.

**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 4315/2014

DECRETO Nº 4315/2014, 28 de julho de 2014.

REGULAMENTA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1387/13, de 25 de novembro de 2013, Publicado em 26 de novembro de 2013 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, Edição 691,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$ 208.650,00** (duzentos e oito mil seiscentos e cinquenta reais), para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

11.00 - Secretaria Municipal de Educação  
11.20 - Departamento de Educação  
1236100072.030000 - Manutenção do Departamento de Educação  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica - **107** - 194  
R\$..... 38.000,00  
13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul  
13.20 - Departamento de Saúde  
1030100082.048000 - Manut. do Depto. De Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Rec. Próprias  
3.1.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais - **303** - 303...  
R\$.....70.000,00  
13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul  
13.20 - Departamento de Saúde  
1030100082.056000 - Manutenção da Saúde - Recursos Livres  
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais - **000** - 338.  
R\$.....80.000,00  
12.00 - Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação  
12.20 - Departamento de Cultura  
1339200162.041000 - Manutenção do Departamento de Cultura  
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais - **000** - 270....  
R\$.....15.650,00

12.00 - Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação  
12.30 - Departamento de Esportes  
2781200152.045000-Realização de Eventos Esportivos Municipais, Regionais e Estaduais  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica - **000** - 292  
R\$.....4.000,00  
16.00 - Secretaria Munic. de Assistência Social - SMAS  
16.50 - Fundo Munic. Direitos da Criança e Adolescente  
0824300176.094000 - Subvenção social para Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI  
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais - **000** - 495....  
R\$.....1.000,00

**TOTAL R\$ .....208.650,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 - Secretaria Municipal de Educação  
11.20 - Departamento de Educação  
1236100072.030000 - Manutenção do Departamento de Educação  
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo- **107** - 184.  
R\$.....38.000,00  
13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul  
13.20 - Departamento de Saúde  
1030100082.048000 - Manut. do Depto. De Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Rec. Próprias  
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restit. Trabalhistas - **303** - 306  
R\$.....70.000,00  
13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul  
13.20 - Departamento de Saúde  
1030100082.056000 - Manutenção da Saúde - Recursos Livres  
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo- **000** - 339....  
R\$.....40.000,00  
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomoção- **000** - 340....  
R\$.....3.500,00  
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serv. Terc. P. Física - **000** - 341  
R\$.....6.500,00  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica - **000** - 342  
R\$.....30.000,00  
12.00 - Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação  
12.20 - Departamento de Cultura  
1339200162.041000 - Manutenção do Departamento de Cultura  
3.1.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais - **000** - 267  
R\$.....15.650,00  
12.00 - Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação  
12.30 - Departamento de Esportes



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

PERÇA-FEIRA, 29/07/2014

ANO: IV N°: 861 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

2781200152.045000-Realização de Eventos Esportivos Municipais, Regionais e Estaduais  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **000** – 289  
R\$.....4.000,00  
16.00 - Secretaria Munic. de Assistência Social – SMAS  
16.50 - Fundo Munic. Direitos da Criança e Adolescente  
0824300176.094000 - Subvenção social para associação de proteção à maternidade e a infância – APMI  
3.1.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – **000** – 494  
R\$.....1.000,00

**TOTAL**

R\$..... **208.650,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 28 de julho de 2014.

**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal

### DECRETO 4316/2014

DECRETO Nº 4316/2014, 28 de julho de 2014.

**REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Regulamenta abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei municipal 1470/2014 até a importância de R\$ **10.000,00** (dez mil reais), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação  
12.30 - Departamento de Esportes  
2781200151.053000 - Reforma Anfiteatro e Quadra de Esportes - Conv. 25/2014  
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **000**  
R\$.....10.000,00

**TOTAL R\$.....10.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

12.00 - Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação  
12.30 - Departamento de Esportes  
2781200152.044000 - Manutenção do Departamento de Esportes  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **000** – 285  
R\$.....10.000,00

**TOTAL R\$.....10.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 28 de julho de 2014.

**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal

### DECRETO 4317/2014

DECRETO Nº 4317/2014, 28 de julho de 2014.

**REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 1471/2014, até a importância de R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais), para inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação  
12.30 - Departamento de Esportes  
2781200151.053000 - Reforma Anfiteatro e Quadra de Esportes - Conv. 25/2014





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

PERÇA-FEIRA, 29/07/2014

ANO: IV N°: 861 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 827

R\$.....50.000,00

**Total R\$.....50.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial regulamenado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso, provável/excesso de arrecadação verificada na fonte de receitas, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 827 – Reforma Anfiteatro e Quadra de Esportes - Conv. 25/2014

R\$.....50.000,00

**TOTAL R\$.....50.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 28 de julho de 2014.

**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

PERÇA-FEIRA, 29/07/2014

ANO: IV N°: 861 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ALTERAÇÃO 07 LDO DESPESAS

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores	
		2014	Total
12-Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação			
12.30-Departamento de Esportes			
27-Desporto e Lazer			
812-Desporto Comunitário			
15-DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E LAZER			
1.053.000-Reforma Anfiteatro e Quadra de Esportes - Conv. 25/2014	TOTAL	60.000,00	60.000,00
	VALOR PRÓPRIO	10.000,00	10.000,00
	VALOR VINCULADO	50.000,00	50.000,00
2.044.000-Manutenção do Departamento de Esportes	TOTAL	431.962,62	431.962,62
	VALOR PRÓPRIO	431.962,62	431.962,62
	VALOR VINCULADO	-	-
	<b>TOTAL DA LDO</b>	<b>491.962,62</b>	<b>491.962,62</b>

ENEDIR WICHOSKI  
CRC /PR 054174/O-1

JAIME LUIS BASSO  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Cêú Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

PERÇA-FEIRA, 29/07/2014

ANO: IV N°: 861 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ALTERAÇÃO 07 LDO RECEITAS

Prefeitura Municipal de Ceu Azul - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

### Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 43

Data: 18/07/2014

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2014		Total	
	Direta	Indireta		
<b>Receitas Correntes</b>				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	50.000,00	-	50.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00	-	50.000,00
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	50.000,00	-	50.000,00
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	50.000,00	-	50.000,00
1.7.6.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	50.000,00	-	50.000,00
1.7.6.2.99.17.00.00	Ref. Anfiteatro e Quadra Esp.-Conv.25/14	50.000,00	-	50.000,00
<b>Total de Receitas</b>		<b>50.000,00</b>	<b>-</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Liquido das Receitas</b>		<b>50.000,00</b>	<b>-</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>50.000,00</b>		<b>50.000,00</b>

ENEDIR WICHOSKI  
CRC /PR 054174/O-1

JAIME LUISBASSO  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

PERÇA-FEIRA, 29/07/2014

ANO: IV Nº: 861 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ALTERAÇÃO 07 PPA DESPESAS

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores				
		2014	2015	2016	2017	Total
12-Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação						
12.30-Departamento de Esportes						
27-Desporto e Lazer						
812-Desporto Comunitário						
15-DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E LAZER						
1.053.000-Reforma Anfiteatro e Quadra de Esportes - Conv. 25/2014	TOTAL	60.000,00	-	-	-	60.000,00
	VALOR PRÓPRIO	10.000,00	-	-	-	10.000,00
	VALOR VINCULADO	50.000,00	-	-	-	50.000,00
2.044.000-Manutenção do Departamento de Esportes	TOTAL	431.962,62	468.404,54	496.610,68	526.830,45	1.923.808,29
	VALOR PRÓPRIO	431.962,62	468.404,54	496.610,68	526.830,45	1.923.808,29
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DO PPA</b>		<b>491.962,62</b>	<b>468.404,54</b>	<b>496.610,68</b>	<b>526.830,45</b>	<b>1.983.808,29</b>

ENEDIR WICHOSKI  
CRC /PR 054174/O-1

JAIME LUISBASSO  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

PERÇA-FEIRA, 29/07/2014

ANO: IV Nº: 861 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ALTERAÇÃO 07 PPA RECEITAS

Prefeitura Municipal de Céu Azul - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 43 Data: 18/07/2014

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas								Total
	2014		2015		2016		2017		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
<b>Receitas Correntes</b>									
1.0.0.0.00.0 0.00.00 RECEITAS CORRENTES	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00
1.7.0.0.00.0 0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00
1.7.6.0.00.0 0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00
1.7.6.2.00.0 0.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00
1.7.6.2.99.0 0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00
1.7.6.2.99.1 7.00.00 Ref. Anfiteatro e Quadra Esp.- Conv.25/14	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00
<b>Total de Receitas</b>	<b>50.000,00</b>	-	-	-	-	-	-	-	<b>50.000,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>	<b>50.000,00</b>	-	-	-	-	-	-	-	<b>50.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>50.000,00</b>		-		-		-		

ENEDIR WICHOSKI  
CRC/PR 054174/O-1

JAIME LUIS BASSO  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)